



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10730 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1248, de 11 de Novembro de 2003;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Parágrafo único - O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do convênio nº 023/2003/INEP, celebrado entre Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e o Governo do Estado de Rondônia.

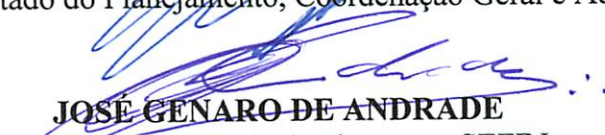
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 6 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial  
de 25/11/03  
nº 5362

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.700 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Para no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para reforço da despesa com pessoal, no âmbito do Poder Executivo, a ser utilizado em favor de:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o inciso II do art. 114 da Constituição do Estado e autorização contida no art. 124, inciso II do art. 11 da Constituição do Brasil, de 11 de Setembro de 1988,

DECRETA

Art. 1º - Para no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 em favor de:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrentes do excesso de despesas com pessoal, a serem utilizadas em favor de:

Parágrafo único - O excesso de despesas indicado no parágrafo anterior é proveniente de dotação orçamentária de R\$ 10.000,00, inscrita no Plano Plurianual de Rondônia e inscrita no Plano Plurianual de Rondônia.

Art. 3º - Este ato não afeta a programação das despesas inscritas no Decreto nº 10.700 de 24 de Novembro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Foz de Iguazú, em 24 de Novembro de 2003, 112º da República.

IVAN ROCHA  
Governador

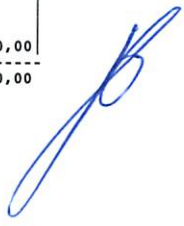
Secretário de Estado do Poder Executivo, do Poder Judiciário e Administração

JOÃO CARLOS ASSIS  
Secretário de Estado de Transportes - SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1601.121261074.2380	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PROGRAMA DE AVALIACAO E ESTADISTICA EDUCACIONAL.	4490.5200	12	10.000,00
T O T A L				10.000,00

*G. F.*



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	T R I M E S T R E S					
	I	II	III	IV	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	26.266.620,80	38.899.195,72	50.856.601,04	41.231.688,49	157.254.106,05	



ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO  
CODIGO : 16.01

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	12		10.000,00
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CA	12	10.000,00	
2470.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	10.000,00	
2471.00.00 - TRANSF.DE CONVENIOS	12	10.000,00	
2471.02.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	10.000,00	
TOTAL			10.000,00

*G. A. S.*